

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


Vereador Dr. José Rubens Ceschin
-Presidente da Câmara Municipal-

:-----
:-----

LEI Nº 029/69, DE 13 DE JUNHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

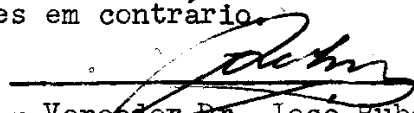
LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica concedido ao Senhor Michael L. Egger Moellwald, -
Diretor da Fiação e Tecelagem São João S/A., - FIATECE - o Título
de " CIDADÃO HONRÁRIO SANJOANENSE ", como expressão do reconhe--
cimento público pelos seus atos em favor do nosso município.

ARTIGO 2º:-O título será entregue em dia e hora a serem fixados
pelo Executivo.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, corre--
rão por conta de verba própria consignada em orçamento.

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


- Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

:-----
:-----

LEI Nº 030/69, DE 13 DE JUNHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica concedido ao Senhor Osvaldo Scognamiglio, Diretor
Superintendente da GERAL DE ELETRO FUSÃO " ELFUSA " LTDA., o título
de " CIDADÃO HONRÁRIO SANJOANENSE ", como reconhecimento pú -
blico pelos seus atos em favor do nosso Município.

ARTIGO 2º:-O Título será entregue em dia e hora a serem fixados -
pelo Executivo.

De.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.


Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 031/69, DE 13 DE JUNHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

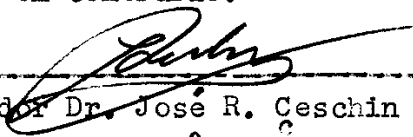
L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Nº 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) - para suplementação da seguinte verba orçamentária:

3.2.1.5.6.5.-Aux. ao Aero Club Sanjoanense Nº2.500,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vereador Dr. José R. Ceschin
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 032/69, DE 13 DE JUNHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar área de terreno necessária ao Cemitério Municipal.

§ ÚNICO:-A área aludida é a seguinte:- começando pela esquina da